



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde** **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220  
CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000  
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866  
Home page [www.caboverdemg.com.br](http://www.caboverdemg.com.br)

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º:** 118/2017

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2017

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO USADO.

### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2017, de 07/03/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **118/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº **057/2017**, com a abertura da sessão pública prevista para o dia **27/07/2017**, às **14:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 002/2004, de 06/01/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.

## **2- OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um ônibus urbano usado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar da presente licitação **as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** – Visando a manutenção do **interesse público**, nos itens em que não houver cotação por parte de ME ou EPP, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

## **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)**

**DATA: 27/07/2017**

**HORÁRIO: 14:00 hs**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 118/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

**5.2** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**5.2.1** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

**a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

**5.2.2** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**5.3** - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**5.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1** – Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dia(s), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**6.1.4** – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**7.1.1** - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

**7.1.2** – Certidão Negativa de Débito Federal e Previdenciário.

**7.1.3** - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**7.1.4** – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93);

**7.1.5** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93);

**7.1.6** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93);

**7.1.7** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93);

**7.1.8** – Declaração de fatos impeditivos, conforme Anexo IV deste Edital;

**7.1.9** – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura de Cabo Verde.

**7.1.10** - Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de Cabo Verde, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Cabo Verde.

**7.1.11** – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), exercício 2017, em nome do participante.

**7.1.13** – Comprovante de inexistência de autuação e multa de trânsito;

**7.1.14** - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada;

**7.1.15** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

**7.1.16** - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado;

**7.1.17** - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente;

**7.1.18** - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**7.1.19** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

**7.1.20** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos

proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

**8.1.1** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.1** – Após a abertura dos envelopes de nº 01 “Propostas” e lances verbais, em que serão registrados os preços oferecidos e realizada a classificação provisória, ficará aberta diligência administrativa, aguardando parecer da Comissão de Avaliação da Prefeitura, nomeada para avaliar os veículos usados a serem adquiridos pela Prefeitura, que terá o prazo de (02) dois dias úteis para a emissão de parecer sobre os veículos apresentados, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o preço oferecido, ano do veículo, estado de conservação, mecânica, funilaria, motor, etc. Somente após o término da diligência é que o Pregoeiro fará a classificação definitiva das propostas e dará continuidade no processo licitatório.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado à vista ao licitante vencedor, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações: FICHA NUMERO: 0322 Classificacao: 020902 123611202 1.273 44905.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em fornecer a mercadoria licitada, dentro do prazo estabelecido, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRANTE:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ;



**13.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

**13.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição preestabelecida neste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**13.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

**13.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

**13.2.3** – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

**13.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso da adjudicatária, recusar em entregar a mercadoria licitada

**13.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

**13.2.6** – O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**13.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**13.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**13.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**14.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**14.7** – No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega e condição de pagamento, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

**14.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.9** –O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.10** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 29.

**14.11** - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 14 de julho de 2017.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRCIO DE SOUZA MATOS**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 118/2017**  
**Pregão Presencial nº 057/2017**

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Fone/fax:  
E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de um ônibus urbano usado, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>P.Unit.</b>	<b>P.Total</b>
01	01	Un	Ônibus urbano, capacidade mínima de 38 lugares, motor a diesel, ano de fabricação a partir de 2008, com ar condicionado e direção hidráulica			

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 10 (dez) dia(s).

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua Pedra Lisa, s/nº, Almoxarifado Central.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** À vista, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

**LOCAL E DATA:**

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n.º , na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local, data e assinatura.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL C/ FIRMA RECONHECIDA

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não  
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores  
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº  
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Cabo Verde,..... de ..... de .....

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Processo nº 118/2017**

**Pregão Presencial nº 057/2017**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, não haver  
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima  
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação  
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que  
venha a surgir, a partir dessa data.

Cabo Verde,..... de ..... de .....

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL